



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## PORTARIA Nº 38/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE

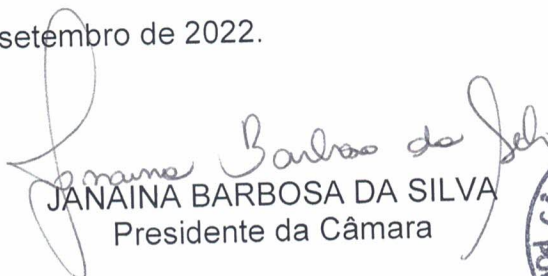
**Artigo 1º** - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

  
JANAINA BARBOSA DA SILVA  
Presidente da Câmara

  
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS  
1ª Secretária



## SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 27/2022

**REQUERENTE:** JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR

**DESTINO:** CURITIBA/PR

**SERVIÇO A SER REALIZADO/EVENTO:** CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

**SAÍDA:** Dia 14/09/2022      **HORA PREVISTA:** 06:00

**RETORNO:** Dia 16/09/2022      **HORA PREVISTA:** 19:00

**CÓPIA**

**MOTIVAÇÃO:** Participação no evento: Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo; Princípios da Administração Pública e os aspectos relacionados a Lei da Segurança Jurídica e Eficiência. Contratos da Administração; Contrato Administrativo; Contrato Privado; Instrumento de Contrato; Contrato verbal na Administração Pública; Publicidade dos contratos administrativos; Cláusulas Exorbitantes; Fiscalização. Contrato administrativo na NLCC; Contrato contínuo; Contrato por escopo; Inexecução contratual – com culpa e sem culpa; Sanções; Reequilíbrio econômico-financeiro (teoria da imprevisão); Rescisão contratual; Ocupação Provisória. Espécies de Contratos; Contratos tradicionais; Contratos de Obras e Serviços Públicos; Contratos de Concessão; Parceria Público Privada; Convênios; Contrato de Gestão; Composição dos convênios; Gestão Associada para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município

**OBSERVAÇÕES/DOCUMENTOS ANEXADOS:** Folder em anexo. O pagamento referente ao valor da inscrição do evento e as despesas com transporte, ficarão a cargo do vereador solicitante.

**DATA DA SOLICITAÇÃO:** 30/08/2022

Assinatura do Solicitante

### CÁLCULO

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 2,5 (duas vírgula cinco) diárias

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

### AUTORIZAÇÃO

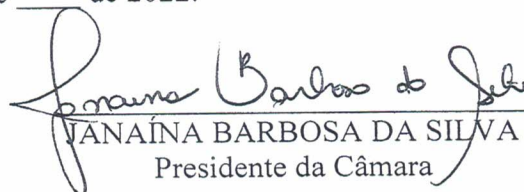
Deferido conforme solicitado \_\_\_\_\_

Indeferido \_\_\_\_\_

Encaminhar ao Setor Contábil para parecer \_\_\_\_\_

Encaminhar a Procuradoria Jurídica para parecer \_\_\_\_\_

PORECATU – PR, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

  
JANAÍNA BARBOSA DA SILVA  
Presidente da Câmara

# Cursos / 14 a 16/09 (Método Classe): CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

## DESCRIÇÃO:

### CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

#### Docentes:

**Evaldo Hofmann Junior:** Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná – TJ/PR, Vice-Prefeito do Município de Prudentópolis/PR, Pós Graduado em Direito Contemporâneo (Luiz Carlos – Centro de Estudos Jurídicos), pós-graduando em Direito Administrativo (Descomplica – Uniamérica).

**Paulo Sérgio Guedes:** Advogado, Assessor Jurídico da UVEPAR, Pós-Graduado em Direito Administrativo (IRFBF), em Direito Eleitoral (IDDE), em Direito Processual Civil (IRFBF) e em Política e Estratégia (ADESG/PR).

#### Método Classe.

#### Programação:

#### QUARTA-FEIRA (14/09)

**13h às 14h.**

Credenciamento e entrega de materiais.

**14h às 16h.**

1) Administração Pública:

1.1) Regime Jurídico Administrativo;

1.2) Princípios da Administração Pública e os aspectos relacionados a Lei da Segurança Jurídica e Eficiência.

**Docente:** Paulo Sérgio Guedes.

#### QUINTA-FEIRA (15/09)

**9h às 12h.**

2) Contratos da Administração;

2.1) Contrato Administrativo;

2.2) Contrato Privado;

3) Instrumento de Contrato;

4) Contrato verbal na Administração Pública;

5) Publicidade dos contratos administrativos;

6) Cláusulas Exorbitantes;

7) Fiscalização.

**Docente:** Evaldo Hofmann Júnior.

**14h às 17h.**

8) Contrato administrativo na NLCC;

8.1) Contrato contínuo;

8.2) Contrato por escopo;

9) Inexecução contratual – com culpa e sem culpa;

10) Sanções;

11) Reequilíbrio econômico-financeiro (teoria da imprevisão);

12) Rescisão contratual;



13) Ocupação Provisória.  
**Docente:** Evaldo Hofmann Júnior.

### **SEXTA-FEIRA (16/09)**

**9h às 11h.**

- 14) Espécies de Contratos;
- 14.1) Contratos tradicionais;
- 14.2) Contratos de Obras e Serviços Públicos;
- 14.3) Contratos de Concessão;
- 14.4) Parceria Público Privada;
- 15) Convênios;
- 16) Contrato de Gestão;
- 17) Composição dos convênios;
- 18) Gestão Associada para Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município.

**Docente:** Evaldo Hofmann Júnior.

**Valor do Curso – Método Classe : R\$ 1.090,00.**

**Local: Hotel Slaviero Palace Essential.**

R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

### **PARTICIPE DOS NOSSOS CURSOS:**

A **DATALEGIS** e a **UVEPAR** ainda proporcionam outros dois métodos inovadores de aprendizado:

**Método Consultor:** consultoria presencial sobre a matéria da programação, por até 03 horas, mediante agendamento na terça-feira à tarde ou na quarta-feira pela manhã, com o investimento total de **R\$ 1.490,00;**

**Método Tutoria:** além das 10h de aulas presenciais e da consultoria presencial (03h) no curso, o inscrito possui o direito de obter **05h online** de tutoria complementar com membro do nosso corpo docente especializado, nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do curso, mediante questionamentos através de meios eletrônicos e com o envio de respostas em até 48 horas (em dias úteis), através dos meios eletrônicos disponíveis: I) e-mail para [ps.guedes@uol.com.br](mailto:ps.guedes@uol.com.br) e [contato@datalegisconsultoria.com.br](mailto:contato@datalegisconsultoria.com.br); II) WhatsApp para 41. 99964-9290, com Paulo Sérgio Guedes, com o investimento total de **R\$ 2.190,00;**

**AVISO: Estamos seguindo e respeitando os protocolos sanitários exigidos pela OMS.** Assepsia, máscara (uso obrigatório), sala ampla e distanciamento.

### **DADOS BANCÁRIOS DATALEGIS**

Para depósito / transferência

**BANCO DO BRASIL**

**AG: 1518-0**

**CC: 29491-8**

### **INÍCIO DO CURSO:**

14 de Setembro de 2022 às 13:00

### **TÉRMINO DO CURSO:**

16 de Setembro de 2022 às 11:00

### **LOCAL:**

Hotel Slaviero Palace Essential. R.: Senador Alencar Guimaraes, N°50, Centro – Curitiba-PR.

### **PREÇO:**

R\$ 1.090,00

**Parágrafo primeiro** - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

**Parágrafo segundo** - Em casos excepcionais e de forma provisória, o horário de trabalho do servidor poderá ser alterado para que se cumpra integralmente o horário de expediente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 89/2019.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:D4F8810A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 36/2022**

**PORTARIA Nº 36/2022**

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:40A0F3C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 35/2022**

**PORTARIA Nº 35/2022**

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:58EC401C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 34/2022**

**PORTARIA Nº 34/2022**

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

**Artigo 3º** -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:EDD1FFC1

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 38/2022**

**PORTARIA Nº 38/2022**



JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 19h00min do dia 16 de setembro.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento **“CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES”**.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:845866B0

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU** **LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

**LEI Nº 1.955/2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE PORECATU O CARTÃO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Porecatu o Cartão do Servidor.

**Parágrafo Único** - O Cartão do Servidor somente poderá ser utilizado nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que estejam legalmente constituídos no Município de Porecatu.

**Art. 2º** - O Cartão do Servidor de que trata esta Lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da economia porecatuense, gerar empregos, alavancar o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do comércio e do serviço local, bem como proporcionar aos servidores públicos mais um benefício.

**Art. 3º** - O cartão destina-se aos servidores públicos ativos do Município de Porecatu, pertencentes ao quadro da Administração Direita e aos Conselheiros Tutelares eleitos nos termos da legislação específica.

**§ 1º** - A adesão ao Cartão Servidor será facultativa;

**§ 2º** - O valor disponibilizado poderá ser usado de forma fracionada, em diferentes datas e estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, podendo ser cumulativo;

**§ 3º** - O valor disponibilizado para cada cartão ficará limitado a 30% da renda líquida do servidor;

**§ 4º** - Não haverá custos, nem taxas de adesão ou anuidade do cartão para o servidor.

**Art. 4º** - Para promover o cadastramento dos comerciantes e prestadores de serviços do Município de Porecatu interessados em participar do programa de incentivo que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com as instituições representativas do comércio e de serviços local.

**Art. 5º** - Fica autorizada a celebração de convênio com o Poder Legislativo para a viabilização, implementação e gestão do benefício de que trata o caput do artigo 1º.

**Art. 6º** - O Cartão do Servidor autorizado por esta Lei:

**I** - será carregado mensalmente até o dia 10 (dez);

**II** - será carregado para o funcionário afastado por auxílio doença e acidente de trabalho;

**III** - não se incorpora aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, inclusive 13º salário;

**IV** - não será concedido aos agentes políticos e ao funcionário afastado para tratar de assuntos particulares.

**Parágrafo Único** - O funcionário exonerado em qualquer dia do mês não fará jus à carga no cartão referente ao mês subsequente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal de Porecatu regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nadir Luciano Polegatti  
Código Identificador:FDC6828E

### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU** **LEI MUNICIPAL Nº 1.956/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

**LEI Nº 1.956 /2022**

**SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORECATU O PROGRAMA “VERÃO SAUDÁVEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Porecatu, o programa “Verão Saudável”, a ser desenvolvido no período que compreende a estação do ano Verão.

**Parágrafo Único** - Esta lei será realizada sempre no período que compreende a Estação do ano Verão dos anos subsequentes.

**Art. 2º** - O desenvolvimento das atividades serão sempre entre as 18h00 até 20h00, de no mínimo três vezes por semana.

**Art. 3º** - As secretarias municipais de Educação Física e Desporto, Cultura e Saúde, cada qual respeitando as suas competências, ficarão

# CERTIFICADO

UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, com o apoio da  
A DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa,  
confere o presente certificado a

**JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**

do município de

**PORECATU**

**CÓPIA**

Pela participação o Curso “CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.”

**FORMAÇÃO CONTINUADA, 5ª ETAPA.**

Realizado nos dias 14, 15 e 16 de Setembro de 2022  
no Hotel Slaviero Palace em Curitiba/PR  
com carga horária total de 10 horas.

  
**PAULO SÉRGIO GUÊDES**

DATALEGIS



DATALEGIS  
CORPORATIVO EMPRESAS LTDA

  
**FREDERICO FREITAS**

Presidente UVEPAR



UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

**UVEPAR**